

Projeto de Lei Nº. 45.

Dispõe sobre Seguro de Acidentes no Trabalho aos Lavradores Inscritos Na " Associação Rural de Major Vieira "

Antonio Maren Becil, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a Cia. Atalaia de Seguros, objetivando exclusivamente o seguro de Acidente no Trabalho aos ruralistas deste Município, *na " Associação R. de M. V. "*
Parágrafo único Per ocasião da aquisição das respectivas apólicas, os lavradores interessados contribuirão com 60% (sessenta por cento) sobre o valor das mesmas.

ART. 2º - Para ocorrer as despesas *para* próximo exercício, fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a solicitar a abertura do crédito necessário, em época oportuna, para fazer face as despesas com a presente lei, devendo nos futuros orçamentos ser consignada a verba 8-94-1 (benefício de Ordem rural).

Artigo 3º
ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
~~ART. 4º~~ - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 10 de Dezembro de 1.962.

Odilon Davet
ODILON DAVET - VEREADOR AUTOR.

Marcosino P. Silva

Artigo 3º A despesa decorrente com a presente Lei, não poderá ultrapassar a importância de R\$ 300.000,00, que será em caráter experimental, e terá sua execução somada com o orçamento da Prefeitura Municipal.